



PIAUI

**PROCESSO SELETIVO
EDITAL N.º 02/2021
ESPELHO PRELIMINAR**

A peça adequada nesta situação é a petição inicial de Mandado de Segurança Coletivo.

A petição deve ser endereçada ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, que abranja a esfera territorial dos municípios Delta e Gama, já que os dados constantes do enunciado não permitem identificar a qual Estado pertence o Tribunal.

Na qualificação, deve ser indicado como impetrante o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil da Seccional X, Dr. Evandro Lins e Silva e a autoridade coatora juiz Constâncio, titular da Comarca Delta. A fundamentação da legitimidade ativa do Presidente da Seccional da OAB, decorre do fato do órgão ser entidade de classe, nos termos do art. 21, da Lei n.º 12.016/2009 e/ou art. 5º, LXX, da CF. A legitimidade passiva do impetrado, Juiz Constâncio, como autoridade coatora, decorre do art. 6º, §3º, da Lei n.º 12.016/2009.

A fundamentação da peça está prevista no art. 5º, LXIX, da CF e/ou art. 1º e/ou 21 da Lei n.º 12.016/2009.

Trata-se de ato lesivo ao disposto no art. 7º, VIII, da Lei n.º 8.906/94, haja vista edição de Portaria que visa negar atendimento aos advogados e advogadas que não estiverem com residência fixa no município Delta pelo magistrado, ora impetrado. Deverá ser indicado ofensa ao direito líquido e certo da classe, pois houve ampliação da restrição a toda a advocacia que não tivesse domicílio profissional e inscrição na Subseção da OAB do município Delta, como plena violação de suas prerrogativas no exercício de sua profissão, tratando-se, portanto, de um direito coletivo, nos termos do art. 21, parágrafo único, inciso I, da Lei n.º 12.016/2009.

Deverá ser indicado a existência de prova pré-constituída, haja vista o requerimento administrativo feito pelo Presidente da OAB, bem como a resposta do Juiz Constâncio mantendo a Portaria editada, não sendo necessário produção de outras provas.

Deverá ser requerido concessão de medida liminar nos termos do art. 7º, III, da Lei n.º 12.016/2009, para que seja suspenso os efeitos da Portaria editada.

Deverá ser feito pedido de concessão da ordem de segurança para declarar ilegal o ato editado com sua consequente nulidade e perda de eficácia para que seja restabelecido o direito violado. Deverá ser pedido também a manifestação da autoridade coatora no prazo legal, bem como manifestação do Ministério Público.



DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS

Item	Pontuação
A petição deve ser endereçada ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, que abranja a esfera territorial dos municípios Delta e Gama, já que os dados constantes do enunciado não permitem identificar a qual Estado pertence o Tribunal. (0,5)	0,0 / 0,5
Na qualificação, deve ser indicado como impetrante o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil da Seccional X, Dr. Evandro Lins e Silva (0,5) e a autoridade coatora juiz Constâncio, titular da Comarca Delta. (0,5)	0,0 / 0,5 / 1,0
A fundamentação da legitimidade ativa do Presidente da Seccional da OAB decorre do fato do órgão ser entidade de classe, nos termos do art. 21, da Lei n.º 12.016/2009 e/ou art. 5º, LXX, da CF (0,5) . A legitimidade passiva do impetrado, Juiz Constâncio, como autoridade coatora, decorre do art. 6º, §3º, da Lei n.º 12.016/2009. (0,5)	0,0 / 0,5 / 1,0
A fundamentação da peça está prevista no art. 5º, LXIX, da CF e/ou art. 1º e/ou 21 da Lei n.º 12.016/2009. (1,0)	0,0 / 1,0
Trata-se de ato lesivo ao disposto no art. 7º, VIII, da Lei n.º 8.906/94, (0,5) haja vista edição de Portaria que visa negar atendimento aos advogados e advogadas que não estiverem com residência fixa no município Delta pelo magistrado, ora impetrado. (1,0)	0,0 / 0,5 / 1,0 / 1,5
Deverá ser indicado ofensa ao direito líquido e certo da classe, pois houve ampliação da restrição a toda a advocacia que não tivesse domicílio profissional e inscrição na Subseção da OAB do município Delta, como plena violação de suas prerrogativas no exercício de sua profissão, (1,0) tratando-se, portanto, de um direito coletivo, nos termos do art. 21, parágrafo único, inciso I, da Lei n.º 12.016/2009.	0,0 / 1,0
Deverá ser indicado a existência de prova pré-constituída, haja vista o requerimento administrativo feito pelo Presidente da OAB, bem como a resposta do Juiz Constâncio mantendo a Portaria editada, não sendo necessário produção de outras provas. (0,5)	0,0 / 0,5
Deverá ser requerido concessão de medida liminar, (0,5) nos termos do art. 7º, III, da Lei n.º 12.016/2009 (0,5) , para que seja suspenso os efeitos da Portaria editada (0,5) .	0,0 / 0,5 / 1,0 / 1,5
Deverá ser feito pedido de concessão da ordem de segurança para declarar ilegal o ato editado com sua consequente nulidade e perda de eficácia para que seja restabelecido o direito violado. (0,5) Deverá ser pedido também a manifestação da autoridade coatora no prazo legal, bem como manifestação do Ministério Público. (0,5)	0,0 / 0,5 / 1,0
Português e redação apropriados.	0,0 / 0,25 / 0,5 / 0,75 / 1,0
TOTAL	10,0